

(X) Projeto de Lei

PL 000115

Protocolo nº: 10014

Em: 11/02/2015 - 11:37:14

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Cria cargo no quadro da Câmara Municipal e altera os arts. 5o e 9o da Lei Municipal 7.761 de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 1o Fica criado o cargo de provimento em comissão no quadro constante no art. 5o e discriminado no art. 9o, ambos da Lei Municipal 7.761 de 04 de fevereiro de 2014, a saber:

DENOMINAÇÃO Nº DE CARGOS PADRÃO

Assessor da Câmara Cidadã 01 CCL – 01

Art. 2o Fica alterado o art. 5o da Lei Municipal 7.761 de 04 de fevereiro.

“Art. 5o Os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo de Carazinho, com suas denominações, nº de cargos e padrão de remuneração, são os constantes no quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO Nº DE CARGOS PADRÃO

Assistente Parlamentar 13 CCL – 03

Assessor do Diretor de Expediente 01 CCL – 01

Assessor Jurídico da Mesa Diretora 01 CCL – 05

Chefe de Serviços Gerais 01 CCL – 5

Assessor de Gabinete da Presidência 01 CCL /FG – 5

Procurador Geral Legislativo 01 CCL /FG – 6

Diretora de Expediente 01 CCL /FG – 7

Coordenador de Bancada 01 CCL /FG – 3

Assessor da Câmara Cidadã 01 CCL – 01

Art. 3o Acrescenta ao art. 9o da Lei Municipal 7.761 de 04 de fevereiro, a descrição do cargo de Assessor da Câmara Cidadã:

“Art. 9º As atribuições, responsabilidades, carga horária e requisitos mínimos para provimento pertinentes a cada cargo efetivo e em comissão descrito anteriormente são:

CARGO: ASSESSOR DA CÂMARA CIDADÃ

Descrição das atribuições: Assessorar o desenvolvimento das atividades instituídas pela Resolução nº 317 de 2011, que criou a Câmara Cidadã; coordenar o acesso ao Tele Centro, com observância estrita das disposições contidas na Resolução; manusear o equipamento disponibilizado para a população e zelar pela sua manutenção.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 33 horas semanais

Requisitos para o provimento:

b) Idade Mínima: 18 anos

c) Instrução: Ensino Fundamental

d) Forma de Contratação: Cargo em Comissão

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara de Municipal de Carazinho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos: A criação do cargo justifica-se, no intuito de dar efetividade ao programa câmara cidadã, que já encontra espaço e equipamento em funcionamento.

Sala Antônio Libório Bervian, em 11/02/2015.

Paulino De Moura - SDDErlei Vieira - PSDBOrion Albuquerque - PSDBGian Pedroso - PDTAlaor
Galdino Tomaz - PDT

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____